

RESOLUÇÃO Nº 257, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

Acrescenta parágrafo ao artigo 76 do Regimento Interno, dispondo sobre reassunção do mandato em caso de licença para tratamento de saúde.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica acrescentado o § 4º ao artigo 76 do Regimento Interno, instituído pela Resolução nº 32, de agosto de 1990, com seguinte redação:

“Art. 76.....

.....

§ 4º. No caso de licença para tratamento de saúde, ainda que o suplente tenha assumido, poderá o titular reassumir o mandato a qualquer tempo, mediante expressa liberação médica.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 25 de fevereiro de 2014.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente – ALE/RO

